



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

Boletim de Serviço Eletrônico em 05/04/2024

EDITAL Nº 157/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE DISCENTES NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E PROTEÇÃO SOCIAL – MESTRADO ACADÊMICO – 2º SEMESTRE/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução Nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução Nº 315, de 29 de abril de 2021, e, considerando a Resolução Nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA); o processo de criação do curso, protocolado sob Nº 23100.020394/2019-16, e os termos determinados no processo protocolado sob Nº 23100.005339/2024-55, torna público o processo de seleção dos candidatos ao corpo discente do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Proteção Social (PPG-SSPS), em nível de Mestrado Acadêmico, Campus São Borja (<<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mestradoservicosocialeprotecaosocial/>>).

1. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. As inscrições no processo seletivo para ingresso de discentes no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Proteção Social, para o curso *stricto sensu* de Mestrado Acadêmico em Serviço Social e Proteção Social, estarão abertas no período indicado no item 10 deste Edital.
- 1.2. As inscrições serão realizadas através do preenchimento do formulário de inscrição *online* com envio da documentação solicitada anexada, conforme consta no item 4 deste Edital.
- 1.3. Serão considerados recebidos somente os documentos para inscrição enviados pelo Sistema de Gestão Unificada de Recursos Institucionais (GURI) até as 23h59min do último dia indicado para inscrições, conforme item 10 deste Edital.
- 1.4. O Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Proteção Social e a Universidade Federal do Pampa não poderão ser responsabilizados por problemas ocorridos tanto na anexação como no envio da documentação relativa à inscrição no processo seletivo.

2. DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

- 2.1. Informações relevantes sobre todas as etapas deste processo seletivo, como resultados preliminares e definitivos, adendos, formulários, orientações, retificações, entre outros documentos, serão publicadas, unicamente, através de página específica do processo no Portal Web Processos Seletivos do GURI no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.
- 2.2. Na página eletrônica do programa (<<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mestradoservicosocialeprotecaosocial/>>), será apenas disponibilizado o *link* de acesso para o Portal Web Processos Seletivos do GURI.
- 2.3. Cabe ao candidato acompanhar o processo seletivo e suas retificações no GURI, no endereço eletrônico: <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

3. DOS INSCRITOS/PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Proteção Social para o curso de Mestrado Acadêmico aqueles candidatos que atender aos seguintes requisitos:
 - a) ser portador de título de graduação na área do Programa de Pós-graduação ou áreas afins;
 - b) ser graduando na área do programa de pós-graduação ou áreas afins, com previsão de conclusão do curso antes da matrícula no Programa conforme período indicado no item 10 deste Edital.
- 3.2. A inscrição implica irrestrita aceitação, por parte do candidato, dos termos definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. Neste edital, o termo “áreas afins” corresponde aos cursos de graduação que integram as seguintes áreas do conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas; Ciências da Saúde e Ciências Humanas. Ver tabela para a definição dos cursos de graduação por área de CAPES: <<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#areas>>.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:
 - a) formulário de inscrição *on-line*, com preenchimento obrigatório, optando pela linha de pesquisa que deseja concorrer, no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:
 - anexar os documentos descritos nas letras “a” até “h”, no que se aplica em cada campo específico, que constam no item 4 deste edital;

- todos os arquivos devem estar em formato *portable document format* (pdf), na língua portuguesa, “formato de documento portátil”;
- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“_”), na língua portuguesa, “sublinhado”;
- reduzir a “qualidade do arquivo”, em números de *dots per inch* (dpi), na língua portuguesa, “pontos por polegadas”;
- endereço eletrônico do currículo Lattes do candidato (acessar o currículo Lattes em <<http://lattes.cnpq.br/>> e copiar o endereço que aparece na visualização do currículo).

b) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação para os candidatos ao mestrado emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo Ministério da Educação (MEC);

c) o candidato graduando deverá apresentar atestado de provável formando, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela IES. Neste caso, fica obrigatória a apresentação de diploma ou certificado de conclusão de curso (ou documento equivalente) para a solicitação da matrícula em caso de aprovação;

d) cópia digitalizada do histórico escolar completo da graduação (para os candidatos ao mestrado);

e) cópia digitalizada (frente e verso) do documento de identificação com foto, se brasileiro, ou do passaporte válido ou carteira de registro nacional migratório, se estrangeiro;

f) cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo A, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

g) cópia digitalizada do laudo médico, conforme Anexo B, para os candidatos inscritos na reserva de vagas para pessoas com deficiência;

h) outros requisitos de acordo com o regimento do PPG, decisões do Conselho do PPG ou definidos pela comissão de seleção, desde que tenha competência para este fim, discriminada no Regimento do PPG ou por decisão do Conselho do PPG:

- documentação comprobatória do currículo Lattes, a ser anexada em arquivo único com atenção para que os documentos estejam organizados rigorosamente na mesma sequência do currículo;
- pré-projeto de pesquisa em PDF, de acordo com o indicado no Anexo F “Roteiro do pré-projeto de pesquisa”, no qual o candidato deve sinalizar a linha de pesquisa escolhida.

4.1.1. O candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para apresentação no momento da matrícula em caso de aprovação, conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro Gov.br <<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>>.

4.2. A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

4.3. A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que pode ser responsabilizado e desligado do processo seletivo e do curso, caso matriculado, a qualquer momento se comprovada a falsidade ideológica.

4.3.1. O candidato que prestar falsa declaração poderá responder criminalmente, nos termos do art. 299 do Decreto-lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

4.4. Em caso de diplomação em instituição estrangeira, o diploma e o histórico escolar devem ter visto do consulado brasileiro no país de origem e ser traduzidos por tradutor juramentado, exceto os diplomas obtidos em países do Mercado Comum do Sul (MERCOSUL) ou versados em língua espanhola ou inglesa.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Proteção Social.

5.2. Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

5.3. As inscrições homologadas serão divulgadas, conforme data indicada no item 10 deste Edital, apenas no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

5.4. Os candidatos cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item 4.1 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 10 deste Edital.

6. DAS VAGAS POR PROGRAMA

6.1. Serão disponibilizadas 16 (dezesseis) vagas para candidatos ao ingresso no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Proteção Social, distribuídas a seguir, de acordo com a Resolução Nº 295, de 30 de novembro de 2020, alterada pela Resolução Nº 315, de 29 de abril de 2021, e, considerando a Resolução Nº 136, de 22 de março de 2016, ambas do CONSUNI/UNIPAMPA:

a) 10 (dez) vagas para ampla concorrência (universais);

b) 02 (duas) vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos em educação da UNIPAMPA;

c) 02 (duas) vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência;

d) 02 (duas) vagas para profissional graduado em áreas afins. Para esta vaga, serão considerados os cursos de graduação que integram as seguintes áreas do conhecimento: Ciências Sociais Aplicadas; Ciências da Saúde e Ciências Humanas. Ver tabela para a definição dos cursos de graduação por área de CAPES: <<https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao#areas>>.

6.1.1. Quanto à divisão de vagas por linha de pesquisa:

Linha de pesquisa	Número
-------------------	--------

	de vagas
Linha 1: Serviço Social, Estado, Resistência e Proteção Social: a linha comporta estudos sobre os determinantes estruturais do modo de produção capitalista e as respectivas configurações do Estado e dos sistemas de proteção social, com ênfase em territórios latino-americanos. Abrange estudos orientados à construção de políticas sociais pautadas na perspectiva da universalidade, considerando as políticas de seguridade social e demais políticas sociais. Analisa processos interventivos de formulação, execução e avaliação das diferentes políticas integrantes dos sistemas de proteção social, bem como do trabalho intersetorial e da abordagem socioterritorial. Avalia as assimetrias entre desenvolvimento econômico e social, explicitando discussões a respeito das desigualdades, pobreza, processos de resistência, de participação e de controle social. Discute os processos de contrarreforma do Estado e o respectivo desmonte dos direitos sociais de cidadania.	08
Linha 2: Serviço Social, Direitos Humanos, Identidades e Desigualdades: a linha estuda os direitos humanos, entendendo a perspectiva de indivisibilidade entre direitos civis, políticos, econômicos, culturais e sociais. Analisa como o Estado e a sociedade civil vêm contribuindo para o enfrentamento das diversas situações de violência e das demais expressões de violações de direitos, considerando os segmentos sociais que historicamente são vítimas das relações de exploração/opressão. Comporta a discussão sobre sociabilidades e construções identitárias baseadas na defesa das diversidades e dos direitos. A linha abrange estudos sobre os processos de trabalho onde se inserem os assistentes sociais e profissionais de áreas afins, considerando o compromisso do Serviço Social com os valores emancipatórios firmados no Projeto Ético Político Profissional.	08

6.1.2. No ato de inscrição, o candidato deverá indicar a linha de pesquisa escolhida para a qual deseja concorrer.

Parágrafo único. Por decisão da comissão de seleção, é possível que um candidato inscrito em uma linha seja classificado em outra, conforme a pertinência e aderência do pré-projeto de pesquisa enviado.

6.2. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos da UNIPAMPA, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar, no formulário de inscrição, que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

6.2.1. Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução Nº 136/2016 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.2.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas de ampla concorrência (universais), seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.2.3. Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.2.4. Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

6.3. Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital.

6.3.1. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução Nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

6.3.2. Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

6.3.3. Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

6.3.4. Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

6.4. A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo A, será aferida por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

6.5. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme a Instrução Normativa (IN) do Ministério de Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) Nº 23, de 25 de julho de 2023, serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.6. Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados, obrigatoriamente, com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

6.7. O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados por comissão de validação de condição de pessoa com deficiência designada para este fim.

6.8. O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

6.9. É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

6.10. As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que foi alterada pelas Leis Federais Nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, e Nº 14.723, de 13 de novembro de 2023, e, por sua vez, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que foi alterado pelos Decretos Federais Nº 9.034, de 20 de abril de 2027, e Nº 11.781, de 14 de novembro de 2023, na Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC Nº 19, de 6 de novembro de 2014, Nº 9, de 5 de maio de 2017, e Nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, e neste Edital.

6.11. As comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

Parágrafo único. O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

6.12. As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

6.13. Não havendo candidatos para as vagas de não graduados em Serviço Social, as vagas serão computadas para ampla concorrência (universais).

6.14. Os candidatos para as vagas de candidatos não graduados em Serviço Social concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção.

6.15. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga de ampla concorrência (universais), a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Proteção Social, designada pelo Conselho do Programa.

7.1.1. Conforme o item 10 deste Edital, será divulgada a nominata dos membros que farão parte da Comissão de Seleção do Programa, e os candidatos podem se manifestar caso haja algum fator de impedimento de algum dos membros, desde que devidamente comprovado.

7.1.2. É impedido de participar da Comissão de Seleção o docente que, em relação a qualquer um dos candidatos:

- a) for cônjuge, embora separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) tiver grau de parentesco ascendente ou descendente até terceiro grau;
- c) for sócio em atividade profissional;
- d) estiver litigando judicial ou administrativamente ou respectivo cônjuge ou companheiro; e
- e) tiver relação estreita de amizade ou inimizade notória ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até terceiro grau.

7.2. O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo previstas neste Edital, conforme datas e horários divulgados no GURI.

7.3. O candidato que não observar os locais e horários definidos para as etapas do processo seletivo estará automaticamente eliminado.

7.4. A seleção dos candidatos ao Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Proteção Social considera as seguintes etapas:

- a) prova escrita – fase eliminatória com nota mínima para aprovação igual a 6,0 (seis vírgula zero). a bibliografia básica para a prova consta no Anexo G;
- b) avaliação do currículo Lattes – devidamente comprovado em ordem rigorosa, conforme consta no Lattes (fase classificatória);
- c) avaliação do pré-projeto de Pesquisa – alinhado às linhas de pesquisa do programa, sendo essa fase classificatória.

Parágrafo único. O pré-projeto deverá conter, no mínimo, 08 (oito) páginas e, no máximo, 12 (doze) páginas, e o não atendimento desse critério ocasionará a nota zero nesta etapa do processo seletivo.

7.5. Para classificação final, será realizada a média ponderada, conforme segue:

- a) prova escrita - peso 5,0 (cinco vírgula zero);
- b) avaliação do currículo Lattes - peso 2,0 (dois vírgula zero) devidamente comprovado;
- c) avaliação do pré-projeto de pesquisa - peso 3,0 (três vírgula zero).

Parágrafo único. As notas de cada etapa da avaliação e de classificação final de cada candidato corresponderá a uma nota de zero (0) a dez (10), obtida pela média ponderada. Serão considerados aprovados somente os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6 (seis).

7.6. Os critérios gerais de avaliação, considerando cada etapa do processo de seleção, serão os seguintes:

a) prova escrita:

- prova sem consulta, a qual terá como base para seu desenvolvimento a bibliografia indicada no Edital (pode ser acessada no anexo G);
- serão critérios para a avaliação elementos como objetividade, domínio teórico e linguagem, conforme descrição do Anexo C;
- será realizada com duração máxima de três horas, e seu início está previsto para as 14h00min, em sala da Universidade Federal do Pampa, Campus São Borja-RS a ser informada no GURI, disponível no endereço eletrônico <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da prova.
- não será permitido o ingresso na sala após o horário de início da prova bem como a consulta a quaisquer materiais impressos, eletrônicos ou comunicação entre os candidatos durante a realização da prova.
- a nota máxima da prova de conhecimentos é 10,00 (dez vírgula zero zero). Serão aprovados na primeira etapa todos os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,00 (seis vírgula zero zero).

b) currículo Lattes: devidamente comprovado e de acordo com o formato da plataforma Lattes (PDF), serão observadas as produções bibliográficas, produção técnica, além da experiência profissional, conforme pontuação do Anexo D;

c) pré-projeto de pesquisa: serão levados em consideração a relevância do tema para a linha de pesquisa escolhida, além da abordagem teórico-metodológica adequada ao problema e demais elementos do pré-projeto, devendo apresentar aderência à capacidade de orientação docente do Programa conforme pontuação do Anexo E e roteiro do Anexo F. O pré-projeto de pesquisa será entregue no momento da inscrição, anexado no GURI junto com o conjunto de documentações. A nota máxima do pré-projeto de pesquisa será 10,00 (dez). O pré-projeto de pesquisa deverá ter, no mínimo, 08 (oito) e no máximo 12 (doze) páginas, e caso não atendam este requisito, serão avaliados com nota zero.

7.7. Serão utilizadas como critério de desempate a maior:

a) pontuação na prova escrita;

b) idade.

7.8. Para todas as etapas, será oportunizado o encaminhamento de interposição de recursos por parte do candidato a serem avaliados pela Comissão de Seleção, indicada pelo Conselho do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Proteção Social.

8. DOS RESULTADOS

8.1. Resultados preliminares e finais do processo seletivo serão divulgados nas datas indicadas no item 10 deste Edital, no GURI, disponível nos endereços eletrônicos <<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>>.

9. DA MATRÍCULA

9.1. Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado pelo Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Proteção Social, no item 6.

9.2. A matrícula apresenta as seguintes etapas:

I. solicitação de matrícula;

II. confirmação de matrícula.

9.3. Para garantir a vaga no curso, o candidato classificado no processo seletivo deverá ser deferido na etapa de matrícula.

9.3.1. O não cumprimento do procedimento descrito neste Edital para a matrícula ou a não observação dos prazos estipulados acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem possibilidade de reclassificação.

9.4. O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido perderá o direito à vaga.

9.5. Em caso de não observação do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato por ordem de suplência.

9.6. A UNIPAMPA se reserva o direito de verificar declarações, autodeclarações e laudos médicos apresentados pelos candidatos, e, sendo verificada irregularidade, o candidato perderá a vaga, sem possibilidade de qualquer remanejamento.

9.7. Da solicitação da matrícula

9.7.1. O candidato deverá solicitar matrícula via internet.

9.7.2. A solicitação de matrícula via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, acessando o endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.3. O candidato deverá fazer o *upload* (em português “envio”) da seguinte documentação, completa, acessível e correta:

a) cópia digitalizada (frente e verso) de Título Eleitoral;

b) cópia digitalizada do comprovante de votação na última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;

c) cópia digitalizada (frente e verso) do certificado de quitação com o serviço militar obrigatório, para pessoas do sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos;

d) cópia digitalizada (frente e verso) do diploma de graduação ou atestado de conclusão de curso (ou documento equivalente) emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC, para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

e) cópia digitalizada histórico escolar da graduação para candidatos graduandos que se inscreveram com o atestado de provável formando;

f) cópia digitalizada da declaração da chefia imediata que comprove o vínculo do candidato com a UNIPAMPA, para os ingressantes por meio da reserva de vagas para técnico-administrativo;

g) cópia digitalizada do comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) para candidato estrangeiro que não o possuía no ato da inscrição.

9.7.3.1. O tratamento da documentação apresentada na fase de solicitação de matrícula seguirá o que regra a Portaria REITORIA/UNIPAMPA Nº 353, de 22 de fevereiro de 2023.

9.7.4. Candidatos estrangeiros classificados estão desobrigados de apresentar os documentos listados nas letras “a”, “b” e “c” (título eleitoral, comprovante de quitação eleitoral e comprovante de quitação com o serviço militar obrigatório).

9.7.4.1. A matrícula dos candidatos estrangeiros classificados ocorrerá por *e-mail*, sendo responsabilidade do candidato enviar um *e-mail* que confirme a sua matrícula e encaminhando a documentação em anexo para o contato <posgrad.saoborja@unipampa.edu.br> no prazo estipulado no item 10 deste edital, sob pena de perder a vaga se não o fizer.

9.7.5. A matrícula deverá ser solicitada conforme item 10 deste Edital.

9.7.6. A solicitação de matrícula não garante a vaga ao candidato, que somente terá direito à vaga após deferimento da matrícula.

9.7.7. Ao finalizar a solicitação de matrícula, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados.

9.7.7.1. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

9.7.8. Após solicitar matrícula, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI no endereço: <<https://guri.unipampa.edu.br/pss/publico/listarEdicoesMatCondicional/>>.

9.7.9. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.7.10. O candidato cuja solicitação de matrícula for indeferida terá prazo para fazer a complementação da documentação, também via GURI, conforme cronograma deste Edital.

9.7.11. Após o período para complementação da documentação, será publicado o resultado provisório das solicitações de matrícula no GURI.

9.7.12. O candidato que solicitar matrícula e que enviar toda documentação completa e correta terá solicitação de matrícula deferida sujeita à apresentação da documentação original caso seja necessário, para fins de verificação e autenticação institucional, na UNIPAMPA, do Campus São Borja-RS, endereço a seguir: Secretaria de Pós-graduação do Campus São Borja, Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), Rua Monsenhor Patrício Petti Jean, 3295, São Borja, RS - CEP 97670-000. De segunda a sexta-feira. *E-mail*: posgrad.saoborja@unipampa.edu.br.

9.7.13. Caso solicitado a apresentar a documentação original (ou cópia autenticada) e não apresente no período solicitado, o candidato terá a solicitação de matrícula indeferida e perderá o direito à vaga, independentemente de ter cursado disciplinas no Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Proteção Social.

9.7.14. O candidato cuja solicitação de matrícula for deferida terá a confirmação de matrícula realizada pela Secretaria de Pós-graduação, através da matrícula nos componentes curriculares ofertados no 1º (primeiro) semestre do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Proteção Social ou nos componentes solicitados, desde que aprovados pelas instâncias necessárias, conforme regimento do programa.

9.7.15. O candidato cuja confirmação de matrícula for indeferida terá direito a recurso conforme prazo previsto no item 10 deste Edital.

9.8. Da confirmação de matrícula

9.8.1. A confirmação de matrícula consiste na verificação da documentação apresentada durante a etapa de solicitação de matrícula pela Secretaria de Pós-graduação, conforme definido no item 9 deste Edital.

9.8.2. A confirmação de matrícula do candidato somente será deferida se for apresentada toda a documentação acessível, correta, completa e legível, com parecer favorável da Secretaria de Pós-graduação.

9.8.3. Caso seja necessário, a Secretaria de Pós-graduação poderá solicitar complementação de documentos a fim de garantir a veracidade das informações.

9.8.4. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por correspondência eletrônica ao endereço <posgrad.saoborja@unipampa.edu.br> com os motivos para recurso e argumentação.

9.8.5. O candidato que interpuser recurso receberá uma mensagem de confirmação do recebimento do recurso.

9.8.6. O Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Proteção Social e a Universidade Federal do Pampa não se responsabilizam por problemas no envio do recurso.

10. CRONOGRAMA

10.1. As fases do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

a) período de inscrições: de 29/04/2024 até 20/05/2024;

b) divulgação das inscrições homologadas: até 24/05/2024;

c) período para recursos de homologação das inscrições: até 27/05/2024;

d) homologação final das inscrições até 29/05/2024;

e) divulgação dos membros da comissão de seleção: 29/05/2024;

f) prazo para arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 03/06/2024;

g) prazo para resposta aos pedidos de arguição de impedimento de membro da comissão de seleção: até 04/06/2024;

h) prova escrita (etapa eliminatória): 08/06/2024;

i) divulgação do resultado preliminar da prova escrita: 14/06/2024;

j) período para recursos ao resultado da prova escrita: até 17/06/2024;

k) resultado final da prova escrita: 18/06/2024;

l) avaliação dos pré-projetos de pesquisa e currículos: de 18/06/2024 até 21/06/2024;

m) notificação da comissão de seleção sobre possíveis aprovados para reserva de vagas à comissão de heteroidentificação: até 21/06/2024;

n) divulgação do resultado preliminar do processo seletivo: até 25/06/2024;

o) período para recursos ao resultado do processo seletivo: até 27/06/2024;

p) entrevista da comissão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados aprovados nas etapas anteriores do processo seletivo: 22 e 25/06/2024;

q) divulgação de resultado final do processo seletivo: até 26/06/2024;

r) período de matrícula: de 26/06/2024 até 25/07/2024;

s) período para complementação de documentação da matrícula: de 22/07/2024 até 24/07/2024;

t) divulgação dos resultados preliminares da matrícula: até 26/07/2024;

u) período para recurso da matrícula: até 31/07/2024;

- v) divulgação do resultado final da matrícula: até 05/08/2024;
- w) período para chamada de suplentes: de 07/08/2024 até 09/08/2024;
- x) período de matrícula em disciplinas (Secretaria de Pós-graduação): 12/08/2024 até 16/08/2024;
- y) início das aulas 19/08/2024;
- z) período de confirmação de matrícula: primeira semana de aulas presenciais do programa, em período específico divulgado na página eletrônica do PPG/SSPS, no endereço eletrônico: <<https://cursos.unipampa.edu.br/cursos/mestradoservicosocialeprotecaosocial>>.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que, por motivos supervenientes, legais ou relevantes, assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.
- 11.2. Para o cumprimento dos horários previstos neste Edital, levar-se-á em consideração o horário de Brasília/DF.
- 11.3. A arguição de impedimento ou suspeição de algum dos membros da Comissão de Seleção deste Edital deve ter como base as situações previstas no item 7.1.2 deste Edital, com as devidas justificativas, e, ser enviada por *e-mail* para o endereço eletrônico <posgrad.saoborja@unipampa.edu.br>, até a data prevista no Cronograma deste Edital.
- 11.3.1. O pedido será analisado pelo Conselho do Campus São Borja, sede do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Proteção Social, que, em caso de parecer favorável ao impedimento, procederá a substituição do membro da Comissão de Seleção.
- 11.3.2. O candidato será informado da decisão no prazo previsto no item 10 deste Edital.
- 11.4. Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam o uso e tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica do processo de seleção, matrícula e dados acadêmicos, em conformidade com a Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
- 11.5. O ingresso de recursos relativos às etapas de homologação de candidatos e de resultados parciais e finais deve ser realizado perante a Comissão de Seleção do Edital, até as datas previstas no item 10 deste Edital, exclusivamente por meio de correspondência eletrônica encaminhada para o endereço eletrônico: <ppgssps@unipampa.edu.br>.
- 11.6. Na hipótese de haver vagas não preenchidas ou desistências após o período de matrículas ou o início do semestre letivo, os candidatos serão chamados, no máximo, até 2 (duas) semanas após o início das aulas/semestre letivo, de acordo com a lista de suplentes divulgada com o resultado final, obedecendo aos mesmos critérios de classificação dos candidatos aprovados.
- 11.7. Demais informações podem ser obtidas com a Secretaria de Pós-graduação da UNIPAMPA do Campus São Borja, através do endereço <posgrad.saoborja@unipampa.edu.br>.
- 11.8. O programa não garante o recebimento de bolsa de estudos aos candidatos selecionados.
- 11.9. Os casos omissos, não previstos ou excepcionais vinculados a este Edital, no que se referem a formato, aplicação e forma de avaliação das provas e demais etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Proteção Social.
- 11.9.1. Os demais casos serão resolvidos pelo Conselho do Programa de Pós-graduação em Serviço Social e Proteção Social da UNIPAMPA ou, quando necessário, nas demais instâncias recursais.
- 11.10. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste Edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UNIPAMPA e a regulamentação específica do programa de pós-graduação para o qual está se inscrevendo.

Bagé, 05 de abril de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE RAÇA/ETNIA

Eu, _____, inscrito no Processo Seletivo para ingresso de Discentes no Programa de Pós-graduação em _____ para o Curso de _____, Edital nº _____, portador do documento de identificação nº _____ e Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de pós-graduação da UNIPAMPA, que:

1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sou:

() Negro/Preto () Negro/Pardo () Indígena

2) reconhecimento meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

3) estou ciente de que o candidato que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo de Pós-graduação, **será desclassificado do processo seletivo**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia que assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO II

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____ apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

<input type="checkbox"/>	Física	<input type="checkbox"/>	Mental	<input type="checkbox"/>	Visual	<input type="checkbox"/>	Auditiva
--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	--------	--------------------------	----------

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido direito		Ouvido esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001 - 2000		1001 - 2000	
2001 - 3000		2001 - 3000	

3001 - 4000		3001 - 4000	
-------------	--	-------------	--

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Nome do candidato: _____

Data da avaliação: ____/____/____

Avaliador: _____

Fase eliminatória (Peso 5,0)

Nota de 0 a 10, sendo a nota mínima 6,0.

Critérios	Descrição dos Critérios	Nota
Objetividade (3,0)	- capacidade de síntese - desenvolver a argumentação (resposta) no aspecto central da pergunta	
Domínio teórico/capacidade de interpretação (4,5)	- capacidade de explicitar a tese/argumentação central da(s) referência(s) mencionadas na pergunta em questão, indicadas na bibliografia básica deste Edital	
Linguagem e escrita (2,5)	- uso de linguagem técnica e acadêmica - fluidez e coerência interna da resposta - organização e desenvolvimento coerente da resposta	
NOTA: 0 - 10		

ANEXO IV

PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Candidato: _____

Avaliador: _____

Peso: 2,0

Nota de 0 a 10, sendo esta fase classificatória.

ITENS	VALOR ATRIBUÍDO AO CANDIDATO
1) PUBLICAÇÕES (MÁXIMO 5,0 PONTOS)	
Artigos completos na área do Serviço Social publicados em periódicos com Qualis A (2,00 por artigo)	
Artigos completos na área do Serviço Social publicados em periódicos com Qualis inferior A (1,50 por artigo)	
Artigos completos em áreas afins do programa publicados em periódicos com Qualis (1,00 por artigo)	
Livro publicado com ISBN (2,00 por livro).	
Capítulos de livros com ISBN (1,50 por capítulo).	
Artigos completos publicados em anais de eventos científicos internacionais (0,60 por artigo)	

Artigos completos publicados em anais de eventos científicos nacionais (0,50 por artigo)	
Resumos publicados em anais de eventos científicos nacionais ou internacionais (0,30 por resumo)	
Manuais, cartilhas ou relatórios publicados na área do Serviço Social e afins (0,20 cada)	
2) PARTICIPAÇÕES E APRESENTAÇÕES EM EVENTOS (MÁXIMO 1,0 PONTO)	
Participação em eventos locais, nacionais e internacionais (0,05 por evento)	
Apresentação de trabalho ou palestra em eventos locais, nacionais e internacionais (0,10 por apresentação)	
3) PARTICIPAÇÕES EM PROJETOS (MÁXIMO 1,5 PONTO)	
Participação em projetos de pesquisa (0,30 por projeto)	
Iniciação científica (0,30 como bolsista no ano)	
Participação em projetos de extensão (0,30 por projeto)	
Bolsa de extensão (0,30 como bolsista no ano)	
Participação em projetos de ensino (0,30 por projeto)	
Bolsa de ensino (0,30 como bolsista no ano)	
4) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E DOCENTE (MÁXIMO 1,5 PONTO)	
Atividade profissional no exercício da função (0,10 por ano de atuação)	
Atividade profissional de docente no ensino superior (0,30 por semestre de atuação)	
Supervisão de estagiários em curso de graduação e preceptoria em residência multiprofissional em Saúde na área do Serviço Social e afins (0,15 por semestre, independentemente do número de alunos)	
Monitoria em disciplinas de cursos do ensino superior (0,05 por semestre)	
Participação como avaliador em bancas de trabalho de conclusão de curso (graduação ou especialização) ou trabalho de conclusão de residência multiprofissional em Saúde (0,15 por banca)	
Organização de eventos (0,05 por evento)	
5) FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO (MÁXIMO 1,0 PONTO)	
Especialização concluída e reconhecida pelo MEC (0,50 por curso)	
Residência Multiprofissional em Saúde concluída (1,0 por curso)	
Curso de curta duração concluído (0,05 em cada 30 horas de curso vinculado à área do Serviço Social ou afins)	

Obs.: A pontuação da produção terá como base a última avaliação do quadriênio (2017-2020) publicada na Plataforma Sucupira/qualis periódico:
<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Nome do candidato: _____

Título do pré-projeto: _____

Data da avaliação: ____/____/____

Avaliador: _____

Fase classificatória (Peso 3,0)

Nota de 0 à 10

Crítérios	Descrição dos Crítérios	Nota
Introdução e Justificativa (2,0)	- Capacidade de contextualização e argumentação do tema, bem como aderência com a linha de pesquisa escolhida - Será levada em consideração a relevância do tema para a linha de pesquisa escolhida	
Exposição do objeto de estudo (2,5)	- Estruturação do problema e objetivos da pesquisa - Coerência interna (articulação entre problema, objetivo geral e objetivos específicos)	
Referencial teórico (2,5)	- Articulação das categorias teóricas que constituem o objeto de estudo - Bibliografias condizentes ao objeto de estudo apresentado e que dialoguem com a perspectiva crítica - Capacidade de redação argumentativa e uso de linguagem acadêmica	
Metodologia (2,0)	- Detalhamento do percurso metodológico (método, tipo de pesquisa, instrumentos, técnicas, amostragem, coleta e análise dos dados, etc.)	
Estrutura Geral do Trabalho (1,0)	- Correção gramatical, coerência e fluidez textual - Atendimento às normas da ABNT (2023)	
NOTA: 0 a 10		

ANEXO VI

ROTEIRO PARA PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Capa: constar a identificação do candidato e a linha de pesquisa escolhida.

- I. Título: deve contemplar uma síntese do conteúdo ao qual o projeto se propõe a pesquisar.
- II. Introdução – possibilita ao leitor ter uma contextualização geral do tema e de todo o projeto.
- III. Justificativa: deve responder às perguntas: 1- por que aquele tema foi escolhido? 2 - Que motivos o justificam? 3 - Abordar a relevância e pertinência da pesquisa.
- IV. Formulação do problema: deve ser formulado como pergunta a ser respondida em relação ao objeto de estudo.
- V. Objetivos: responde aonde se quer chegar com a pesquisa. Devem ser utilizados verbos no infinitivo.
- Objetivo geral – refere-se àquilo que se quer alcançar com a pesquisa, a sua finalidade e para que se quer alcançar (O quê? Para quê?). Está diretamente relacionado ao problema de pesquisa.
- Objetivos específicos – é o desdobramento, em termos de operacionalização do objetivo geral, que se refere ao problema de pesquisa.
- VI. Referencial teórico: é o item em que o pesquisador demonstra conhecimento e domínio teórico para fundamentar sua pesquisa. Pode ser definida por tópicos. Deve ser descritivo e demonstrar leitura e estudo sobre o tema específico.
- VII. Metodologia: indica os passos que serão seguidos durante o processo de pesquisa. Deve ser indicado o método de pesquisa; tipo de pesquisa e abordagem; como será realizada a coleta de dados - explicitar onde será realizada a pesquisa, no tempo e no espaço; o universo e amostra da pesquisa; instrumentos e técnicas de coleta de dados; como será realizada a análise dos dados.
- VIII. Referências: incluir todas as obras citadas no projeto e seguir as normas da ABNT (2023).
- Obs.: O pré-projeto de pesquisa deverá ter, **no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 12 (doze) páginas**. Os pré-projetos que não atenderem este requisito serão avaliados com nota zero.

ANEXO VII

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Silvio. Racismo Estrutural. Feminismos Plurais. São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019.
- BOSCHETTI, Ivanete. A política social da seguridade social no Brasil. In: CFESS/ABEPSS. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.
- DAVIS, Ângela. Mulheres, raça e classe. São Paulo: Boitempo, 2016.
- HOOKS, bell. Teoria feminista: da margem ao centro. São Paulo: Perspectiva, 2019. (Especificamente capítulo 2).
- GUILHERME, Rosilaine Coradini; REIS, Carlos Nelson. Plano Estratégico de Ação Social do MERCOSUL: a transferência de renda em contexto de ofensiva neoliberal. Revista Katál., v. 21, p. 108-124, 2018. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/rk/a/jTSJdMTdSsmMt97xxmtScXG/abstract/?lang=pt#>>.
- IAMAMOTO, Marilda Vilella. Serviço Social em tempo de capital fetiche: capital financeiro, trabalho e questão social. São Paulo: Cortez, 2010. (Especificamente capítulo 1 e 2).
- LIMA, Rosa Maria Cortês de. **Território e políticas sociais**. Recife: Ed. UFPE, 2020.
- NETO, José Paulo. Introdução ao método da teoria social. In. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.
- PEREIRA-PEREIRA, Potyara Amazoneida. Proteção Social contemporânea: cui prodest?. Revista Serv. Soc. Soc., São Paulo, n.116, p.636-651, out/dez., 2013. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/ssoc/a/DSgvNQnNyK3fNkJYcv8VTQr/>>.
- TEIXEIRA, Solange Maria. A família na trajetória do sistema de proteção social brasileiro: do enfoque difuso à centralidade na política de assistência social. Revista Emancipação. p.535-549, 2010. <Disponível em: https://nisfaps.paginas.ufsc.br/files/2015/05/texto-7_capacita%C3%A7%C3%A3o-trabalho-com-familias_Teixeira-familia-e-assist%C3%A7%C3%A3o-social1.pdf>.



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 05/04/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1412693** e o código CRC **CA42370C**.